



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO II-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1363, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, no uso de suas atribuições e considerando a exposição de motivos que segue anexa resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O Anexo II-A - **TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO**, da Lei Municipal nº 1363, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar, no que se refere aos níveis do cargo de Professor I (CE-P-I), com a seguinte redação:

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NÍVEL PNRE	VALOR (R\$)	% SOBRE O VENCIMENTO BASE PARA PNRE *	VALOR AULA (R\$)
DOCÊNCIA				
CE – P-I	N-I	3.200,00	Inicial	
	N-II	3.680,00	15%	
	N-III	3.840,00	20%	
...				

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 15 de setembro de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 034..., DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui a equiparação salarial dos profissionais do Magistério, em consonância com as Notas Técnicas elaboradas em 2022 pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal de Taiobeiras/MG, e em atendimento à Meta 16 do Plano Municipal de Educação (PME).

A Meta 16 do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 1.286/2015, estabelece como objetivo a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, assegurando, até o final da vigência do plano, a equiparação do rendimento médio dos docentes com os demais profissionais com escolaridade equivalente.

A equiparação salarial é uma medida fundamental para enfrentar a desvalorização histórica da carreira docente no Brasil. Os dados evidenciam que, mesmo com formação de nível superior e responsabilidades pedagógicas e sociais complexas, os professores da educação básica pública ainda recebem salários inferiores a profissionais de outras áreas com o mesmo nível de escolaridade.

Essa defasagem impacta diretamente a atratividade da carreira, a permanência de profissionais qualificados no magistério e, consequentemente, a qualidade do ensino ofertado à população.

A equiparação salarial, além de ser uma questão de justiça e equidade, é também uma estratégia essencial de valorização profissional, promovendo melhores condições de trabalho, reconhecimento e estímulo ao desenvolvimento contínuo.

Cumprir a Meta 16 do PME significa investir no fortalecimento da educação pública municipal por meio da valorização concreta dos seus profissionais. É garantir que o professor seja reconhecido não apenas por sua missão social, mas também por sua competência técnica e formação, sendo remunerado de forma justa e compatível com a complexidade de sua atuação.

Assim, a equiparação salarial do professor I que atua na "Educação infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano" com o professor II que atua no "Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano" na rede municipal de ensino é uma demanda urgente e estratégica, que deve ser assegurada pelo executivo e pelo legislativo, conforme preconiza o PME nas Metas 7, 15 e 16, sendo condição imprescindível para a melhoria dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

indicadores educacionais e para a construção de uma educação de qualidade e equidade socialmente referenciada.

A equiparação salarial do professor I com professor II acontecerá gradativamente até 2030.

Diante do exposto, e convictos da importância e do mérito desta proposição, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Edis para que este Projeto de Lei se converta em norma jurídica, em prol da valorização do magistério e da melhoria contínua da educação em nosso município.

Diante do exposto, submetemos esta matéria em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, em benefício da valorização do magistério e da melhoria da educação em nosso município.
